



São Paulo, 10 de junho de 2015.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII GWI Condomínios Logísticos

Prezado Sr. Cotista,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”), na qualidade de Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII GWI Condomínios Logísticos, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.091.198/0001-82 (“Fundo”), nos termos do Art. 32 do Regulamento do Fundo e do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), vem, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 22 de junho de 2015, às 14 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

A Assembleia Geral Ordinária terá como ordem do dia examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014.

A Assembleia Geral Extraordinária terá como ordem do dia:

- (i) a aprovação da venda à Clarion Reim South America Investimentos Imobiliários Ltda., por si ou por empresa que venha a indicar (“Compradora”), de 100% (cem por cento) do imóvel de propriedade do Fundo, denominado “Condomínio Global Cumbica”, objeto da matrícula n.º 101.031 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, localizado na Rua Estrela d’Oeste n.º 124, Guarulhos, São Paulo, pelo valor total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a ser pago ao Fundo, à vista, em moeda corrente nacional, na mesma data e mediante a lavratura de escritura de venda e compra do referido imóvel. A efetivação da aquisição está condicionada à confirmação de determinadas aprovações, premissas e condições a serem verificadas em diligência a ser conduzida pela Compradora, período durante o qual a Compradora terá exclusividade na negociação e aquisição do ativo em questão, bem como à observância de direito de preferência dos atuais Locatários; sendo certo que, em caso de efetivação da venda, será devida à Consultora Imobiliária a Taxa de Performance de 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade anual dos cotistas que exceder o indexador IPCA + 6% a.a., nos termos de Contrato de Consultoria celebrado em 15 de junho de 2010; e
- (ii) a aprovação da liquidação do Fundo, condicionada à efetivação da venda descrita no item (i) e ao encerramento de todos os processos judiciais nos quais o Fundo atue como parte, por meio de: (a) acordos; (b) substituição, pela Compradora ou terceiro interessado, do Fundo no pólo passivo/ativo de tais ações; e/ou (c) desistência, a critério da Administradora. Determina-se, desde já, que caso a condição

descrita acima não seja alcançada, o Fundo permanecerá em funcionamento, com a retenção das receitas auferidas pela venda do imóvel em montante suficiente para arcar com as devidas despesas relativas a tais processos judiciais e demais custos referentes à manutenção do Fundo, a critério do Administrador.

Os Srs. Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificaçãoⁱ e/ou prova de representaçãoⁱⁱ, bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 51 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII GWI Condomínios Logísticos

ⁱ No caso de **Pessoa Física** - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).

No caso de **Pessoa Jurídica** (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

No caso de **Fundos de Investimento**: (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

ⁱⁱ Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.